



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029 /89

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE " CRIANÇA FELIZ " .

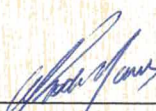
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVA; e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º § - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Creche " Criança Feliz " subvenção no valor de NCZ\$4.416,00 ( quatro mil quatrocentos e dezesseis cruzados novos )

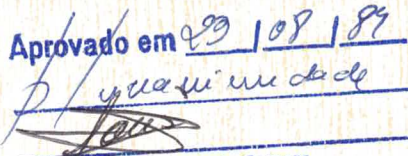
Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de agosto de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Aprovado em 23 / 08 / 89  
  
Presidente da Câmara

  
Luzmar Caetano de Souza  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista a previsão orçamentária de repasse de verba para a manutenção da Creche " Criança Feliz " ter se esgotado no mês de junho, tornou-se necessário a confecção do presente projeto concedendo subvenção para a manutenção da mesma.

O valor a que se refere a presente subvenção é destinado ao complemento da folha de pagamento do mês de junho no valor de NCZ\$906,00 ( novecentos e seis cruzados novos ), para o mês de julho de NCZ\$1.410,00 ( hum mil quatrocentos e dez cruzados novos ) e mês de agosto de NCZ\$2.100,00 ( dois mil e cem cruzados novos ).

Como é do conhecimento de todos a necessidade da creche em nossa comunidade, e as dificuldades financeiras encontradas para sua manutenção, é imprescindível a ajuda financeira que a Prefeitura tem repassado, contribuindo ostensivamente com a folha de pagamento de seus funcionários.

Senhores Edis, certo da costumeira acolhida e compreensão, aguardamos a aprovação do presente projeto, por se tratar de interesse eminentemente social.

Indianópolis-MG., 10 de agosto de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23 / 08 / 89

Delegado Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 029/89

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE "CRIANÇA FELIZ".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Creche "Criança Feliz" subvenção no valor de NCz\$ 4.416,00 (Quatro mil quatrocentos e dezesseis cruzados novos).

**Art. 2.º** — Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

**Art. 3.º** — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de agosto de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30 / 08 / 89

  
Presidente da Câmara